



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 14 de outubro de 2020 - ANO III - EDIÇÃO Nº 261

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 225, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

**EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL, SENHOR HIDERALDO LUIZ GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### CONSIDERANDO:

1- que o servidor *supra* referido exerce o cargo público, em comissão, de **LIDER DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE SAÚDE**, Cód. 25-CPC, do Anexo III da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações;

2 - Que o ocupante de cargo em comissão é demissível “ad nutum”, não tendo qualquer direito à estabilidade;

#### RESOLVE:-

**Art. 1º** - Fica exonerado, a partir de 13 de outubro de 2020, o servidor público municipal **Senhor HIDERALDO LUIZ GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.777.999-1-SSP/SP e CPF nº 120.489.028-55, do cargo público, em comissão, de **LIDER DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE SAÚDE**, Cód. 25-CPC, do Anexo III, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações posteriores.

**Art. 2º** - Em razão da exoneração acima referida, **fica declarado vago** o cargo público, em comissão, mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as providências pertinentes ao cumprimento da presente exoneração.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 09 de outubro de 2020.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 226, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

**DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL NORIVAL BELTRAME RODRIGUES PARA OCUPAR, TEMPORARIAMENTE, O CARGO DE LIDER DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE SAÚDE, EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações, e considerando que o cargo público acima mencionado se encontra vago, em virtude da Portaria nº 225/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado para ocupar, temporariamente, a partir desta data, o cargo público de **LIDER DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE SAÚDE**, Cód.25-CPC, do Anexo III, da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações, em comissão, o servidor público municipal efetivo, **Senhor NORIVAL BELTRAME RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.490.470-2-SSP/SP, com C.H.S. de 40 (quarenta) horas e vencimentos de R\$ 2.291,10 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos) mensais, observado o disposto nos artigos 51 *usque* 54 da citada legislação.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são as constantes do § 5º do art. 2º da Lei nº 011, de 09 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

São Sebastião da Gramma, 14 de outubro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **DECRETO Nº 083, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

**ESTENDE O PRAZO DOS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 21 DE MARÇO DE 2020 COM SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo estendeu a medida de quarentena objeto do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, no período compreendido entre os dias 10 de outubro e 16 de novembro de 2020, em atenção ao plano de flexibilização (Plano São Paulo), instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com alterações posteriores;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Observado o disposto no Decreto Municipal nº 064, de 14 de agosto de 2020, fica estendido, no período compreendido entre os dias 10 de outubro e 16 de novembro de 2020, o prazo de suspensão de atividades estabelecido no Decreto Municipal nº 020, de 21 de março de 2020, com suas alterações.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor em 10 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 09 de outubro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **DECRETO Nº 084, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 868.181,45 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 160, de 14 de outubro de 2020;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 160, de 14 de outubro de 2020, na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 868.181,45 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) com as seguintes dotações:

#### **Valor a Suplementar**

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Saúde
103010010.2.018000	Manutenção do Sist. de Saúde
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
FONTE.....: 95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 100.000,00	
Código de Aplicação: 301.000 – ATENÇÃO BÁSICA	

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010010	Saúde
103010010.2.018000	Manutenção do Sist. de Saúde
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.....: 95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 175.181,45	
Código de Aplicação: 301.000 – ATENÇÃO BÁSICA	



**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA  
 FONTE.....: 95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 198.000,00  
 Código de Aplicação: 301.000 – ATENÇÃO BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 103020010 Saúde  
 103020010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA  
 FONTE.....: 95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 100.000,00  
 Código de Aplicação: 302.000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 FONTE.....: 95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 295.000,00  
 Código de Aplicação: 301.000 – ATENÇÃO BÁSICA

Total .....: R\$ 868.181,45

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 14 de outubro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
 Supervisor de Assuntos Administrativos

**DECRETO Nº 085, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E NO VALOR DE R\$ 1.113.395,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 161, de 14 de outubro de 2020;

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 161, de 14 de outubro de 2020, na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, decorrentes da tendência de Excesso de Arrecadação prevista para o exercício corrente, decorrente de repasses de Portarias para enfrentamento ao coronavírus, no valor total de R\$ 1.113.395,00 (um milhão, cento e treze mil, trezentos e noventa e cinco reais), com as seguintes dotações:

	Valor a suplementar
ORGÃO:	02
PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06
GERÊNCIA DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA:	02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1929 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL R\$ 413.395,00
1931 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 310.000,00
1933 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA R\$ 290.000,00
1955 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00

Total.....: R\$ 1.113.395,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação:

- Portaria nº 1.797, de 21 de julho de 2020 – R\$ 240.000,00
- Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 – R\$ 873.395,00



**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 14 de outubro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**DECRETO Nº 086, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 162, de 14 de outubro de 2020;

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 162, de 14 de outubro de 2020, na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial, decorrentes da tendência de Excesso de Arrecadação prevista para o exercício corrente, decorrente de repasses de Resoluções para enfrentamento ao coronavírus, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com as seguintes dotações:

**Valor a Suplementar**

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.034001 Emenda RES.SS69  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO  
ESTADUAIS VINC. R\$ 25.000,00  
Código de Aplicação: 301.000 – ASSISTÊNCIA BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.034001 Emenda RES.SS69  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO  
ESTADUAIS VINC. R\$ 50.000,00  
Código de Aplicação: 301.000 – ASSISTÊNCIA BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10303 Suporte Profilático e Terapêutico  
103030010 Saúde  
103030010.2.034001 Emenda RES.SS69  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO  
ESTADUAIS VINC. R\$ 25.000,00  
Código de Aplicação: 304.000 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.034002 Emenda RES.SS86  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO  
ESTADUAIS VINC. R\$ 25.000,00  
Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.034002 Emenda RES.SS86  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO  
ESTADUAIS VINC. R\$ 25.000,00  
Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS



**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10303 Suporte Profilático e Terapêutico  
 103030010 Saúde  
 103030010.2.034002 Emenda RES.SS86  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 ESTADUAIS VINC. R\$ 50.000,00  
 Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA  
 COMBATE AO CORONAVIRUS

Total .....: R\$ 200.000,00

**Art. 2º - Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação:

- a) Emenda Resolução SS – 69 de 12 de maio de 2020
- b) Emenda Resolução SS – 86 de 12 de junho de 2020

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 14 de outubro de 2020

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO  
 POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
 DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
 Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **DECRETO Nº 087, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 163, de 14 de outubro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 163, de 14 de outubro de 2020, na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial, decorrentes da tendência de Excesso de Arrecadação prevista para o exercício corrente, decorrente de repasse de Portaria para enfrentamento ao coronavírus, no valor

total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com as seguintes dotações:

**Valor a Suplementar**

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 FEDERAIS VINC. R\$ 500.000,00  
 Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA  
 COMBATE AO CORONAVIRUS

Total .....: R\$ 500.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação:

- Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 – R\$ 500.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 14 de outubro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO  
 POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
 DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
 Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **LEI Nº 160, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 868.181,45 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:



**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 868.181,45 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) com as seguintes dotações:

**Valor a Suplementar**

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
 FONTE.....: 95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 100.000,00  
 Código de Aplicação: 301.000 – ATENÇÃO BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE.....: 95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 175.181,45  
 Código de Aplicação: 301.000 – ATENÇÃO BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA  
 FONTE.....: 95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 198.000,00  
 Código de Aplicação: 301.000 – ATENÇÃO BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**

**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 103020010 Saúde  
 103020010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA  
 FONTE.....: 95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 100.000,00  
 Código de Aplicação: 302.000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 FONTE.....: 95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 295.000,00  
 Código de Aplicação: 301.000 – ATENÇÃO BÁSICA

Total .....: R\$ 868.181,45

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 14 de outubro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
 Supervisor de Assuntos Administrativos

**LEI N° 161, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E NO VALOR DE R\$ 1.113.395,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, decorrentes da tendência de Excesso de Arrecadação prevista para o exercício corrente, decorrente de repasses de Portarias para enfrentamento ao coronavírus, no valor total de R\$ 1.113.395,00 (um milhão, cento e treze mil, trezentos e noventa e cinco reais), com as seguintes dotações:

	<b>Valor a suplementar</b>	
ORGÃO:	02	
PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06	
GERÊNCIA DE SAÚDE		
UNIDADE EXECUTORA:	02.06.01	FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE		
1929	3.1.90.11.00.00.00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	
PESSOAL	R\$ 413.395,00	
1931	3.3.90.30.00.00.00	
	MATERIAL DE CONSUMO	
	R\$ 310.000,00	
1933	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	R\$	
290.000,00		
1955	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	R\$	
100.000,00		
Total ....	R\$ 1.113.395,00	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação:

- a) Portaria nº1.797, de 21 de julho de 2020 – R\$ 240.000,00
- b) Portaria nº1.666, de 01 de julho de 2020 – R\$ 873.395,00

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 14 de outubro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**LEI N° 162, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial, decorrentes da tendência de Excesso de Arrecadação prevista para o exercício corrente, decorrente de repasses de Resoluções para enfrentamento ao coronavírus, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com as seguintes dotações:

**Valor a Suplementar**

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.034001 Emenda RES.SS69  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 25.000,00**  
 Código de Aplicação: 301.000 – ASSISTÊNCIA BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.034001 Emenda RES.SS69  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU



FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO  
ESTADUAIS VINC. R\$ 50.000,00  
Código de Aplicação: 301.000 – ASSISTÊNCIA BÁSICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10303 Suporte Profilático e Terapêutico  
103030010 Saúde  
103030010.2.034001 Emenda RES.SS69  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO  
ESTADUAIS VINC. R\$ 25.000,00  
Código de Aplicação: 304.000 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.034002 Emenda RES.SS86  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO  
ESTADUAIS VINC. R\$ 25.000,00  
Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10301 Atenção Básica  
103010010 Saúde  
103010010.2.034002 Emenda RES.SS86  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO  
ESTADUAIS VINC. R\$ 25.000,00  
Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
10303 Suporte Profilático e Terapêutico  
103030010 Saúde  
103030010.2.034002 Emenda RES.SS86  
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO  
ESTADUAIS VINC. R\$ 50.000,00  
Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

Total .....: R\$ 200.000,00

**Art. 2º - Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação:

- c) Emenda Resolução SS – 69 de 12 de maio de 2020
- d) Emenda Resolução SS – 86 de 12 de junho de 2020

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 14 de outubro de 2020

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespagnol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### **LEI N° 163, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial, decorrentes da tendência de Excesso de Arrecadação prevista para o exercício corrente, decorrente de repasse de Portaria para enfrentamento ao coronavirus, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com as seguintes dotações:

**Valor a Suplementar**





**Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Órgão.....: PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10 Saúde  
 10301 Atenção Básica  
 103010010 Saúde  
 103010010.2.018000 Manutenção do Sist. de Saúde  
 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS  
 FEDERAIS VINC. R\$ 500.000,00  
 Código de Aplicação: 312.000 – RECURSOS PARA  
 COMBATE AO CORONAVIRUS

Total .....: R\$ 500.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação:

- Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 – R\$ 500.000,00

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 14 de outubro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
 POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
 DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
 Supervisor de Assuntos Administrativos

**REF:** - Requerimento protocolado sob nº 2020/10/2009, em 01 de outubro de 2020

Solicita 60 dias de prorrogação de licença-maternidade.

**INTERESSADA:** - **TAIS LAZARINE MICHELUTTI ZANATTA** –

Ocupante do emprego público efetivo de Psicólogo

**Vistos etc.**

Nos termos do r. parecer que tomo como fundamento de minha decisão, e da documentação juntada, **DEFIRO** o pedido de **prorrogação de licença-maternidade** à Servidora Pública Municipal acima mencionada, conforme requerido, devendo a

Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as devidas providências administrativas cabíveis. Publique-se.

São Sebastião da Gramma, 13 de outubro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
 Prefeito Municipal